



MINISTÉRIOPÚBLICO
DE CONTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO



MPF Procuradoria
da República
no Amazonas
Ministério Público Federal

OFÍCIO AMBIENTAL

RESOLVEM expedir a presente **RECOMENDAÇÃO** ao Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Segurança Pública do Estado do Amazonas **CEL PM LOUISMAR BONATES** no sentido de:

- 1) estabelecer termo de cooperação técnica com o município de Manaus (Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMAS) com o objetivo de parceria para troca de conhecimentos especializados acerca das técnicas, equipamentos e procedimentos operacionais de abordagem e repressão a ilícitos de poluição sonora e perturbação do sossego em Manaus, de modo a favorecer a qualificação do efetivo da Polícia Militar para agir nos períodos (noturno e fins de semana) em que a SEMMAS está fechada;
- 2) estudar a viabilidade técnica e financeira de garantir o funcionamento da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente e Urbanismo (DEMA) em regime 24 horas;
- 3) determinar o estudo e a expedição de Procedimento Operacional Padrão (POP) para o combate aos casos de poluição sonora e perturbação do sossego público e ofertar planos de capacitação dos efetivos para sua observância e cumprimento.

Fixar o **PRAZO de 15 (quinze) dias para resposta** aos termos desta Recomendação, orientando-se apresentar, no caso de discordância, contestação munida das razões, provas e fundamentos jurídicos pertinentes. Esta recomendação tem ainda o efeito de patentear que seu destinatário possui ciência da omissão objeto desta recomendação, a qual poderá ser usada em possíveis representações e ações de defesa da ordem jurídica para evidenciar o dolo de conduta, de risco e de resultado.

Manaus, 14 de maio de 2019.


RUY MARCELO ALENCAR DE MENDONÇA
Procurador de Contas

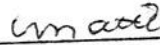

PAULO STELIO SABBÁ GUIMARAES
Promotor de Justiça


LEONARDO DE FARIA GALIANO
Procurador da República, 2.º Ofício Ambiental

RECEBIDO
Gabinete do Secretário/SSP

Data: 15/05/19

Hora: 10:59


Assinatura



MINISTÉRIO PÚBLICO
DE CONTAS



MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO



MPF Procuradoria
da República
Ministério Público Federal no Amazonas

OFÍCIO AMBIENTAL

RECOMENDAÇÃO CONJUNTA N. 36 /2019 - MP

O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS, O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por seus procuradores signatários, no regular exercício de suas atribuições institucionais, de defesa da sociedade, da ordem jurídica, dos princípios de Administração Pública, do regime de responsabilidade fiscal e da proteção ao patrimônio público e ambiental;

CONSIDERANDO o disposto no art. 27, parágrafo único, IV, da Lei n. 8.625/1993, que faculta ao Ministério Público expedir recomendação aos órgãos da Administração Pública, de exato cumprimento da Lei, requisitando ao destinatário resposta por escrito;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira proclama, em seu art. 37, dentre outros, os princípios da legalidade e da eficiência administrativas;

CONSIDERANDO que a Constituição Brasileira, no artigo 23, define ser de competência comum a proteção do meio ambiente e o combate a poluição em qualquer de suas formas e, no artigo 225, *caput*, dispõe que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e a coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público apurar casos de ilegalidade por possível negligência, má-gestão e ineficiência administrativa dos órgãos estaduais e municipais responsáveis, quanto à ineficácia e ao fraco desempenho de combate à poluição sonora, regularidade de licenciamento ambiental e a polícia administrativa sobre bares, casas de show, bandas, templos religiosos ou qualquer outra atividade ou empreendimento que possa produzir ruído e que cause perturbação do sossego público e cause impacto local na capital amazonense e no seu centro histórico;

CONSIDERANDO as declarações prestadas por dirigentes de planejamento e gestão integrada de segurança da Secretaria de Segurança Pública, por Oficiais da Polícia Militar Ambiental, pela e. Delegada titular da Delegacia Especializada em Crimes contra o Meio Ambiente e Urbanismo e por autoridades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente SEMMAS, em audiência no dia 10 de maio de 2019, no bojo do Procedimento Preparatório n. 01/2019 do Ministério Público de Contas, sobre as fragilidades e deficiências do sistema de operações no combate à poluição sonora em Manaus;

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR CEL. PM LOUISMAR BONARTES
MD. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AV. ARQUITETO JOSÉ HENRIQUE BENTO RODRIGUES, 3760
MONTE DAS OLIVEIRAS – Shopping Via Norte
CEP 69058-830

Nesta